



ESTADO DE MASSACHUSETTS
SECRETARIA EXECUTIVA DE SAÚDE E SERVIÇOS HUMANOS
DEPARTAMENTO DE CRIANÇAS E FAMÍLIAS
GABINETE DE ASSESSORIA JURÍDICA GERAL

One Ashburton Place, 3rd floor
Boston, MA 02108 TEL (617) 748-2030

GUIA PARA AUDIÊNCIAS ADMINISTRATIVAS

O processo de audiência administrativa no Departamento de Crianças e Famílias é regido por regulamento previsto em 110 CMR 10.00, e seguintes, e pelas Leis Gerais de Massachusetts, Capítulo 30A. O guia a seguir visa ajudar aqueles que solicitam ou participam de uma audiência administrativa a entender melhor o processo e busca responder às perguntas mais comuns.

Perguntas gerais sobre o processo de audiência administrativa

- [Qual é a finalidade de uma audiência administrativa?](#)
- [Quais tipos de decisões podem ser objeto de recurso por meio do processo de audiência administrativa?](#)
- [Quais tipos de decisões não podem ser objeto de recurso?](#)
- [Como posso me comunicar com a unidade de audiência administrativa?](#)
- [Como posso solicitar uma audiência administrativa?](#)
- [Quanto tempo tenho para solicitar uma audiência administrativa \(existe um prazo?\)](#)
- [E se o prazo para interposição de recurso já tiver passado? Ainda assim, poderei solicitar uma audiência?](#)
- [O árbitro de audiência trabalha para o DCF?](#)
- [Se o árbitro de audiência trabalha para o DCF e analisa as decisões tomadas pelo DCF, como o árbitro de audiência é imparcial?](#)
- [Como serei avisado se uma audiência for agendada?](#)
- [Quanto tempo a Unidade de Audiência Administrativa tem para agendar a audiência?](#)
- [Com que rapidez a audiência pode ser agendada?](#)
- [Minha audiência pode ser acelerada \(priorizada\)?](#)
- [Como é escolhido o local da audiência?](#)
- [A decisão do Departamento pode ser interrompida \(suspensa\) se eu solicitar uma audiência administrativa?](#)



Como se preparar para uma audiência administrativa

- [Como faço para enviar documentos para a unidade de audiência administrativa?](#)
- [Como posso saber quais são as regras da audiência administrativa?](#)
- [Preciso de um advogado?](#)
- [Como posso encontrar um advogado para me representar?](#)
- [Posso solicitar uma cópia do meu processo do DCF?](#)
- [Como faço para solicitar meu processo do DCF?](#)
- [Quais documentos tenho direito de receber do DCF?](#)
- [Qual o prazo para solicitação e recebimento do documento?](#)
- [E se eu tiver solicitado meu processo e ainda não o tiver recebido do escritório local?](#)
- [Posso solicitar a presença de pessoas \(testemunhas\) na audiência?](#)
- [Como faço para intimar testemunhas?](#)



Fale conosco: [One Ashburton Place 3rd floor, Boston, MA 02108,](#)

[Tel: \(617\) 748-2030](#)

[E-mail: DCFFairHearingUnit@mass.gov](#)

- Posso solicitar outros documentos, vídeos (produção de provas) para serem apresentados na audiência?
- O que devo fazer se não puder comparecer à audiência na data agendada?
- Quais informações o escritório de audiência administrativa considerará quando decidir continuar ou adiar minha audiência?
- As audiências podem ser realizadas virtualmente?
- O que é uma “análise de documentação”?
- E se o inglês não for a minha língua materna?
- Como posso solicitar um intérprete?
- Tenho uma deficiência e preciso de acomodações razoáveis. O que devo fazer?
- Para quem devo ligar se tiver dúvidas sobre o processo de audiência?
- O que devo fazer se mudar de ideia e decidir que não quero uma audiência depois de ela ter sido agendada?
- Existe alguma oportunidade para o escritório local analisar a decisão da qual eu estiver recorrendo antes ou depois da audiência administrativa?
- Como posso saber se uma revisão administrativa foi realizada após a conclusão da avaliação da minha família?

A audiência

- Quem estará na audiência?
- Como posso saber quem do DCF comparecerá à audiência?
- Quanto tempo dura a audiência?
- O que o árbitro de audiência faz na audiência?
- O que o apelante tem que provar?
- Que tipos de provas são apresentadas?
- Como as provas são apresentadas?
- Cada parte pode apresentar alegações finais?
- E se eu achar que não consegui apresentar todas as minhas provas na audiência?
- O que acontece se eu não comparecer à audiência?
- Eu saberei qual foi a decisão do árbitro de audiência no dia da audiência?



Depois que a audiência ocorre, o que acontece?

- Quais são os possíveis resultados da audiência?
- Quanto tempo levará até que eu receba a decisão por escrito?
- Para quem devo ligar para saber o status da minha decisão?
- Qual é o processo para que a decisão da audiência administrativa seja redigida e analisada?
- Como receberei a decisão?
- De que forma a decisão tomada pela Unidade de Audiência Administrativa é registrada no arquivo do DCF?
- Posso obter uma cópia da gravação da audiência?
- Posso obter uma transcrição por escrito da audiência?
- E se eu não ficar satisfeito com a decisão da Audiência Administrativa do Departamento?
- Como faço para entrar com um recurso no Tribunal Superior?
- Se não for possível recorrer da decisão do escritório local com a qual eu não esteja satisfeito por meio de uma audiência administrativa, quais são as outras opções que tenho?
- Há alguma outra opção para quando eu não estiver satisfeito com uma decisão do Departamento?
- O que a Ouvidoria faz?
- Como posso entrar em contato com a Ouvidoria?



PERGUNTAS GERAIS SOBRE O PROCESSO DE AUDIÊNCIA ADMINISTRATIVA

Qual é a finalidade de uma audiência administrativa?

Possibilita que uma pessoa que discorde de determinadas decisões tomadas pelo DCF recorra da decisão a um árbitro de audiência imparcial.

Quais tipos de decisões podem ser objeto de recurso por meio do processo de audiência administrativa?

O mais comum é a decisão de sustentar o abuso ou negligência de uma criança por parte de um cuidador. Outras decisões incluem: uma constatação de preocupação fundamentada de negligência, incluir uma pessoa no registro de supostos perpetradores, a decisão do Departamento de negar ou descontinuar uma licença para prestação de cuidados de lar adotivo temporário ou pré-adção e/ou fechar um lar adotivo temporário/pré-adotivo aprovado, em determinadas circunstâncias, uma decisão de transferir uma criança de um lar adotivo temporário ou pré-adção, uma decisão de encerrar ou reduzir serviços ou uma decisão de encerrar serviços e encerrar um caso clínico.

Quais tipos de decisões não podem ser objeto de recurso?

Os mais comuns são:

- ✓ Se você tiver enviado uma solicitação para se tornar um(a) pai/mãe adotivo(a) temporário(a) ou pré-adotivo(a) e for notificado(a) de que não é elegível para se candidatar nos termos do regulamento 110 CMR 7.100.
- ✓ Se o Departamento interromper a Avaliação de Cuidador e Treinamento para um(a) pai/mãe adotivo(a) temporário(a) ou pré-adotivo(a) porque novas informações foram obtidas durante o estudo da licença que, se conhecidas ao determinar a elegibilidade, excluiriam o(a) pai/mãe adotivo(a) temporário(a) ou pré-adotivo(a) de se candidatar inicialmente, nos termos de 110 CMR 7.100.
- ✓ A transição de uma criança de um lar adotivo temporário de parentesco, se a criança tiver sido colocada em caráter emergencial e o estudo de licença de parentesco não for aprovado nos termos de 110 CMR 7.108.
- ✓ A transição de uma criança de um lar adotivo temporário sem restrições quando a transição for o resultado de um estudo de licença não ter sido aprovado novamente após a avaliação anual ou após uma avaliação provisória nos termos de 110 CMR 7.113.
- ✓ A cessação dos serviços a um jovem adulto que tenha completado 22 anos de idade no momento da interposição do recurso.

Para uma lista completa de decisões que não podem ser objeto de recurso, consulte os regulamentos que regem as audiências administrativas: <https://www.mass.gov/fair-hearing-unit>

Como posso me comunicar com a unidade de audiência administrativa?

Todas as comunicações com a unidade de audiência administrativa devem ser feitas por escrito, por correio dos EUA ou por e-mail. Nossa endereço para correspondência é One Ashburton Place 3rd floor, Boston, MA 02108. Nossa endereço de e-mail é: DCFFairHearingUnit@mass.gov

Como posso solicitar uma audiência administrativa?

Você pode fazer sua solicitação eletronicamente on-line em <https://www.mass.gov/fair-hearing-unit>, enviar pelo correio ou por e-mail uma solicitação por escrito que inclua seu nome, endereço, número de telefone, nome da criança, nome e endereço do escritório do DCF, a decisão da qual deseja recorrer e a data da decisão para o endereço ou e-mail indicados abaixo. Você também deve enviar uma cópia da sua solicitação ao Diretor de Área do Escritório do DCF onde a decisão foi tomada. Guarde uma cópia da solicitação para você também. Também é útil incluir uma cópia de qualquer notificação por escrito da decisão que o DCF tenha fornecido a você.

Quanto tempo tenho para solicitar uma audiência administrativa (existe um prazo?)

Você deve apresentar sua solicitação de audiência no prazo de 30 dias corridos a partir da decisão da qual discorda ou no prazo de 30 dias após o recebimento da notificação por escrito da decisão do Departamento.

E se o prazo para interposição de recurso já tiver passado? Ainda assim, poderei solicitar uma audiência?

Sim, você pode enviar eletronicamente, por correio ou por e-mail uma solicitação por escrito, que deve incluir o(s) motivo(s) do atraso da sua solicitação, e o Diretor/Supervisor da Unidade decidirá se há “causa justa e suficiente” para permitir o pedido tardio.

O árbitro de audiência trabalha para o DCF?

Sim, o árbitro de audiência trabalha para o DCF, no Escritório de Assessoria Jurídica Geral localizado no Escritório Central, no endereço McCormack Building, One Ashburton Place, 3rd floor, Boston, MA 02108

Se o árbitro de audiência trabalha para o DCF e analisa as decisões tomadas pelo DCF, como o árbitro de audiência é imparcial?

Os regulamentos de audiência administrativa exigem que o árbitro de audiência certifique, no início da audiência e em sua decisão por escrito, que não tem qualquer interesse direto ou indireto, envolvimento pessoal ou parcialidade no caso que está examinando. O escritório de audiência administrativa leva esta responsabilidade muito a sério. A Unidade não está fisicamente localizada em conjunto com nenhum dos 29 escritórios de área. Além disso, os regulamentos de audiência administrativa exigem que o árbitro de audiência não discuta o recurso com a pessoa que interpôs o recurso OU com qualquer funcionário do departamento envolvido no recurso, exceto durante a audiência propriamente dita, para garantir que o árbitro de audiência permaneça imparcial.

Como serei avisado se uma audiência for agendada?

Você será notificado por escrito, por Correio dos EUA ou por e-mail, no endereço que você indicou em sua solicitação de audiência administrativa, no prazo de 20 dias úteis (aproximadamente um mês em dias corridos). Você receberá um aviso de agendamento com a data, hora e local da sua audiência ou receberá uma carta explicando por que você não é elegível para uma audiência.

Quanto tempo a Unidade de Audiência Administrativa tem para agendar a audiência?

A unidade de audiência administrativa tem 65 dias úteis a partir da data em que recebe a solicitação de audiência para agendá-la. Em dias corridos, isso equivale a aproximadamente 3 meses para agendar a audiência.

Com que rapidez a audiência pode ser agendada?

Quando a unidade de audiência administrativa recebe uma solicitação de audiência, ela é agendada para

Fale conosco: [One Ashburton Place 3rd floor, Boston, MA 02108](https://www.mass.gov/fair-hearing-unit)

Tel: (617) 748-2030

E-mail: DCFFairHearingUnit@mass.gov

a próxima data disponível.

Minha audiência pode ser acelerada (priorizada)?

Os recursos de determinadas decisões são priorizados, incluindo uma decisão de transferir uma criança de um lar adotivo temporário ou pré-adotivo, a perda de licença para prestar cuidados adotivos ou pré-adotivos, questões relacionadas a emprego e cessação de serviços. Os recursos acelerados são agendados em até 45 dias úteis.

Como é escolhido o local da audiência?

A audiência é agendada virtualmente pelo TEAMS ou, se solicitado pelo Apelante, presencialmente, no escritório do DCF ou na agência contratada que tomou a decisão objeto de recurso.

A decisão do Departamento pode ser interrompida (suspensa) se eu solicitar uma audiência administrativa?

Em algumas situações, sim:

- ✓ Se você for um(a) pai/mãe adotivo(a) temporário(a) ou pré-adotivo(a) e apresentar sua solicitação de audiência administrativa no prazo de 10 dias após receber notificação de que uma criança adotiva/pré-adotiva será transferida de sua casa, e a solicitação de audiência for permitida, a transferência da criança adotiva de sua casa será suspensa. A criança permanecerá em sua casa até que a decisão final da agência seja proferida, a menos que o Diretor de Área ou o Diretor Regional que supervisiona o escritório designado para o caso da criança determine que o bem-estar físico, mental ou emocional da criança adotiva seria colocado em risco se ela permanecesse na casa durante o andamento do processo de audiência administrativa.
- ✓ Se você tiver recebido uma notificação do Departamento de que o seu processo está sendo encerrado e/ou que os serviços que estão sendo prestados a você serão reduzidos ou descontinuados, se você tiver direito a uma audiência administrativa e apresentar sua solicitação de audiência administrativa no prazo de 14 dias após o recebimento da notificação de encerramento do processo ou no prazo de 30 dias após a redução ou descontinuação dos serviços, o encerramento do seu processo ou a redução ou cessação dos serviços serão suspensos até que a decisão final da agência seja proferida, e os serviços que você estiver recebendo também continuarão.
- ✓ Caso seja um(a) pai/mãe adotivo(a) temporário(a) ou pré-adotivo(a) e esteja recorrendo da decisão de descontinuar sua licença, a licença permanecerá intacta até que a decisão final da agência seja proferida.

COMO SE PREPARAR PARA A AUDIÊNCIA

Como faço para enviar documentos para a unidade de audiência administrativa?

Todas as comunicações com a unidade de audiência administrativa devem ser feitas por escrito, por correio dos EUA ou por e-mail. Nossa endereço para correspondência é: McCormack Building, Ashburton Place 3rd floor, Boston, MA 02108 Nossa endereço de e-mail é DCFFairHearingUnit@mass.gov

Como posso saber quais são as regras da audiência administrativa?

Os regulamentos que regem as ações da Unidade de Audiência Administrativa se encontram em 110 CMR 10.00 e seguintes. Há um link para os regulamentos na página da audiência administrativa:
<https://www.mass.gov/fair-hearing-unit>

Eu preciso de um advogado?

Embora não seja uma exigência, os comentários dos apelantes têm sido de que ter um advogado para representá-los na audiência tem sido útil. Se você pretende contratar um advogado, procure um o mais rápido possível após receber a data da audiência, para que tenha tempo de preparar seu processo com o advogado. **Se você esperar para contratar um advogado, e o advogado tiver um conflito com a data da audiência administrativa, isso NÃO será considerado “causa justa e suficiente” pela Unidade de Audiência Administrativa para continuar a data da audiência agendada.**

Como posso encontrar um advogado para me representar?

Caso já tenha um advogado nomeado para lhe representar em uma Petição de Tutela e Proteção, você pode pedir a ele para lhe ajudar com sua audiência administrativa. Além disso, veja este link para ajudá-lo a encontrar um advogado: <https://www.masslegalhelp.org/children-families-divorce/department-children-and-families-dcf/where-get-help-dcf-fair-hearings>

Posso solicitar uma cópia do meu processo do DCF?

Sim - é melhor solicitar seu processo assim que a audiência for agendada, para que você o receba com a maior antecedência possível. Alguns escritórios locais enviarão seu processo para você pelo correio, enquanto outros exigem que você compareça pessoalmente com um documento de identificação com foto para receber seu processo.

Como posso solicitar meu processo do DCF?

Seu processo deve ser solicitado ao escritório local ou ao escritório regional que tomou a decisão da qual você está recorrendo. A solicitação deverá ser feita por escrito ao Diretor de Área ou Diretor Regional, informando seu nome, endereço, e-mail ou telefone, assim como sua data de nascimento. Certifique-se de guardar uma cópia da solicitação para seu arquivo ao enviá-la para o escritório local/regional.

Quais documentos tenho direito de receber do DCF?

- ✓ Se você estiver recorrendo de uma decisão que sustente uma alegação de abuso ou negligência, ou que fundamente uma preocupação relativa a uma alegação de negligência, você terá o direito de receber a(s) denúncia(s) 51A e a resposta 51B sobre a decisão.
- ✓ Além disso, se você tiver um caso clínico aberto com o Departamento atualmente ou no passado, você tem o direito de receber documentos sobre você (e quaisquer filhos menores de idade dos quais você tenha a custódia), como a avaliação que foi feita sobre a sua família, planos de ação (anteriormente chamados de planos de serviços), denúncias 51A anteriores e respostas 51B, anotações (chamadas de ditado) que o assistente social escreve sobre a comunicação que teve com você.
- ✓ Se você for um(a) pai/mãe adotivo(a) temporário(a) ou adotivo(a), você tem o direito de receber o processo de recursos de sua família.

O escritório local é obrigado a ocultar o nome (e qualquer outro dado de identificação razoável) do denunciante de uma denúncia 51A. Outras informações podem ser ocultadas se forem privilegiadas (por exemplo, comunicação entre advogado e cliente) ou se a divulgação de informações for contrária aos melhores interesses da criança.

Qual o prazo para solicitação e recebimento dos documentos?

Os regulamentos de audiência administrativa exigem que você faça a solicitação de documentos com pelo menos 30 dias corridos de antecedência da data agendada da audiência. O escritório local é obrigado a fornecer seus registros a você em até 30 dias corridos a partir do recebimento da solicitação OU 10 dias corridos antes da audiência, o que ocorrer primeiro.

E se eu tiver solicitado meu processo e ainda não o tiver recebido do escritório local?

Entre em contato com o escritório local com antecedência e com frequência, por escrito, para documentar suas solicitações do processo. Se faltarem 4 semanas para a audiência, você tiver feito uma solicitação de documentos dentro do prazo e ainda não tiver recebido os documentos, entre em contato com a unidade de audiência administrativa para obter ajuda, enviando um e-mail ou cópias de suas solicitações do processo à unidade de audiência administrativa. Entraremos em contato com o escritório local e poderemos emitir uma ordem exigindo que o escritório local apresente os documentos que você solicitou até uma data específica.

Posso solicitar a presença de pessoas (testemunhas) na audiência?

Sim. Essa solicitação é chamada de intimação. Você pode intimar pessoas que trabalham no DCF ou pessoas de fora do DCF na comunidade, que você acredite que possuam informações importantes para o árbitro de audiência examinar.

Como posso intimar testemunhas?

Existem duas maneiras de intimar testemunhas:

- ✓ Envie por correio ou e-mail uma solicitação de intimação para a unidade de audiência administrativa. A solicitação deve listar os nomes e endereços das pessoas que você deseja intimar. A solicitação de intimação deve ser entregue à unidade de audiência administrativa no máximo 15 dias corridos antes da audiência.
- ✓ Você pode intimar as pessoas por meio de uma pessoa autorizada a realizar uma intimação, como a delegacia ou um agente da polícia.

Posso solicitar outros documentos, vídeos (produção de provas) para serem produzidos na audiência?

Sim. Isso é chamado de solicitação de produção de provas. Envie uma solicitação de produção de provas à unidade de audiência administrativa a qualquer momento após a apresentação de uma solicitação de audiência administrativa e, no máximo, 30 dias corridos antes da audiência, que liste os documentos/vídeos/informações que você deseja apresentar e o nome e endereço da pessoa ou agência que possuir os documentos. O Diretor, pessoa designada ou árbitro de audiência administrativa analisará a solicitação e enviará uma ordem detalhando a decisão da unidade de audiência administrativa relativa à solicitação.

O que devo fazer se não puder comparecer à audiência na data agendada?

Se você tiver um conflito com a data e o horário em que a audiência está agendada, primeiro tente eliminar o conflito. Depois, entre em contato com o escritório de audiência administrativa assim que

Fale conosco: One Ashburton Place 3rd floor, Boston, MA 02108

Tel: (617) 748-2030

E-mail: DCFFairHearingUnit@mass.gov

souber que não poderá comparecer à audiência, por escrito, com uma explicação detalhada sobre o motivo de sua ausência e quais esforços foram feitos para resolver o conflito. **Quaisquer pedidos de reagendamento de uma audiência que sejam feitos menos de 15 dias antes da audiência não serão considerados, a menos que a parte que solicita a continuação possa demonstrar que existem circunstâncias de emergência que tornam a continuação necessária e apropriada.**

Quais informações o escritório de audiência administrativa considerará quando decidir continuar/adiar minha audiência?

A unidade de audiência administrativa é obrigada a agendar a audiência no prazo de 65 dias úteis (aproximadamente 3 meses) a partir da solicitação de audiência dos apelantes. Portanto, os pedidos de reagendamento só são concedidos por uma causa justa e suficiente, para que o Departamento possa cumprir o prazo regulamentar exigido e para garantir que os Apelantes tenham o direito de recorrer em tempo útil. A unidade de audiência notificará você por e-mail sobre a decisão de permitir ou negar sua continuação, por escrito, se o tempo permitir, ou por telefone.

Se o seu pedido de continuação for autorizado, é sua responsabilidade ou do seu advogado notificar todas as testemunhas que você intimou ou que pediu ao Departamento para intimar em seu nome. Você também deverá notificar as testemunhas sobre a nova data assim que receber a notificação que especifica a data.

As audiências podem ser realizadas virtualmente?

Sim. Todas as audiências estão programadas para serem realizadas virtualmente por meio do Microsoft TEAMS (procure um convite antes da data da audiência), a menos que você solicite que a audiência seja realizada presencialmente. Você também pode solicitar uma “análise de documentação”, fazendo essa solicitação por escrito ao escritório da audiência administrativa, antes da data da audiência.

O que é uma “análise de documentação”?

Você pode solicitar a dispensa de uma audiência “presencial” ou “virtual” e obter uma decisão proferida com base na análise de quaisquer documentos/argumentos escritos você que apresentar. Se sua solicitação de “análise de documentação” for autorizada, o Diretor de Audiências Administrativas, pessoa designada ou árbitro de audiência emitirá uma ordem que estabelece um prazo para a apresentação de documentos tanto ao árbitro de audiência quanto ao escritório local que tomou a decisão da qual você estiver recorrendo. O escritório local também está autorizado a enviar documentos ao escritório de audiência administrativa e ao Apelante, em apoio ao seu argumento de que a decisão que tomaram foi razoável/cumpriu a política/regulamentos/lei.

E se o inglês não for a minha língua materna?

Caso não saiba falar ou ler inglês fluentemente, você poderá solicitar um intérprete disponibilizado pelo Departamento no momento em que fizer sua solicitação de audiência administrativa ou poderá levar um intérprete de sua preferência para a audiência. Além disso, o Departamento pode ter acesso a um intérprete por telefone, caso um intérprete não possa estar presente pessoalmente.

Como posso solicitar um intérprete?

Solicite um intérprete junto ao escritório de audiência administrativa quando enviar sua solicitação de audiência administrativa, ou o mais rápido possível após o agendamento da audiência.

Tenho uma deficiência e preciso de acomodações razoáveis. O que devo fazer?

Informe ao escritório de audiência administrativa que tipo de acomodação razoável você precisa para a Fale conosco: One Ashburton Place 3rd floor, Boston, MA 02108

Tel: (617) 748-2030

E-mail: DCFFairHearingUnit@mass.gov

audiência e ajudaremos você.

Com quem devo entrar em contato se tiver dúvidas sobre o processo de audiência?

Ligue ou envie um e-mail para a unidade de audiência administrativa e nossa equipe responderá às suas perguntas. Nosso telefone é: (617) 748-2030 e nosso endereço de e-mail é: DCFFairHearingUnit@mass.gov.

O que devo fazer se mudar de ideia e decidir que não quero uma audiência depois de ela ter sido agendada?

Entre em contato com a unidade de audiência administrativa por escrito, por e-mail ou correio dos EUA, e informe que você deseja retirar sua apelação.

Existe alguma oportunidade para o escritório local analisar a decisão da qual eu estiver recorrendo antes ou depois da audiência administrativa?

Sim. O Diretor de Área tem autoridade para analisar a solicitação de audiência administrativa e a decisão em que se baseia. O Diretor poderá fazê-lo no prazo de 15 dias úteis a partir do recebimento de uma solicitação de audiência administrativa e terá autoridade para anular a decisão do escritório local que for objeto da audiência.

Além disso, se uma alegação de abuso ou negligência for fundamentada ou se for feita uma constatação de preocupação fundamentada, e um caso clínico for aberto para realizar uma avaliação familiar, uma revisão administrativa deverá ser conduzida após a conclusão da avaliação do Departamento para determinar se a decisão deve ser mantida, alterada para uma “preocupação fundamentada” ou ser considerada “sem fundamento” porque (a) com base nas informações disponíveis durante a resposta, a decisão, quando foi tomada, não estava em conformidade com o regulamento 110 CMR ou políticas, ou não era razoável; ou (b) com base em novas informações não disponíveis durante a resposta, a decisão não está em conformidade com o regulamento 110 CMR ou políticas, ou não é razoável.

Como posso saber se uma revisão administrativa foi realizada após a conclusão da avaliação da minha família?

Se o seu processo ainda estiver aberto no Departamento, pergunte ao assistente social designado para você. Além disso, você pode solicitar uma cópia da avaliação concluída para verificar se a revisão foi documentada.

A AUDIÊNCIA

Quem estará na audiência?

Além do árbitro de audiência, há duas partes na audiência administrativa – a pessoa que solicitou a audiência para contestar a decisão do Departamento (que é chamada de Apelante) e os funcionários do DCF que estiveram envolvidos na tomada da decisão objeto de recurso.

Como posso saber quem do DCF comparecerá à audiência?

A política do DCF estabelece que pelo menos uma pessoa que esteve envolvida na tomada da decisão objeto de recurso deve estar presente na audiência. Por exemplo, caso se tratasse de um recurso de uma decisão de sustentação ao abuso ou negligência de uma criança, o funcionário do DCF que conduziu a resposta provavelmente estaria presente na audiência.

Se houver determinados funcionários do DCF que você deseja que estejam presentes na audiência, você deve solicitar que o escritório de audiência administrativa os intimem com pelo menos 15 dias corridos de antecedência da audiência, ou você mesmo pode intimá-los.

Quanto tempo dura a audiência?

A audiência administrativa é programada para durar duas horas. Caso não consiga dizer ao árbitro de audiência tudo o que precisa em duas horas, você pode solicitar uma data adicional para apresentar mais provas, e o árbitro de audiência decidirá se é necessário atender a essa solicitação. Fica a critério do árbitro de audiência manter as partes além das duas horas no interesse da economia administrativa, encerrar uma audiência em uma única data ou exigir que as partes compareçam às datas da audiência de um dia para o outro, a fim de concluir uma audiência em um período razoável.

O que o árbitro de audiência faz na audiência?

O árbitro de audiência garante que você, o apelante, possa contar a sua versão da história. Ele examina as provas que podem ser na forma de depoimentos de testemunhas, apresentação de documentos ou até mesmo depoimentos em vídeo.

Antes de você ou o Departamento apresentarem as suas provas, o árbitro de audiência explicará que uma audiência administrativa é um processo pelo qual os indivíduos podem recorrer de determinadas ações ou decisões tomadas pelo Departamento e que a audiência está sendo gravada. O árbitro de audiência administrará um juramento solicitando que cada pessoa que testemunhar prometa dizer a verdade, e o árbitro de audiência também resumirá a decisão objeto de recurso.

A audiência é gravada digitalmente. Também pode haver um estenógrafo presente se qualquer uma das partes disponibilizar um. O apelante pode gravar digitalmente (somente áudio) a audiência, se assim o desejar, e deve informar a todas as pessoas presentes na audiência que optou por gravar a audiência; entretanto, essa gravação não é a gravação oficial do processo.

O que o apelante tem que provar?

Os regulamentos de audiência administrativa exigem que você comprove seus argumentos por meio de uma “preponderância de provas”. Isso significa que você deve apresentar provas suficientes para demonstrar que é mais provável que os fatos que você busca provar sejam verdadeiros.

Você tem de provar que o Departamento não seguiu os seus regulamentos e/ou políticas ou, se não houver política aplicável, que o Departamento não agiu razoavelmente ao tomar a sua decisão.

Se você estiver recorrendo de uma decisão de sustentação por abuso ou negligência, você precisará provar que não houve motivo razoável para acreditar que a criança foi abusada ou negligenciada com base nas definições de abuso ou negligência contidas nos regulamentos e na política do Departamento, que podem ser encontrados aqui: <https://www.mass.gov/dcf-policies> .

Que tipos de provas são apresentadas?

Você pode fornecer documentos ao árbitro de audiência – exemplos podem incluir documentos do seu processo do DCF, relatórios policiais, relatórios médicos, declarações de pessoas etc. Você também pode fornecer depoimentos de testemunhas prestados sob juramento e gravados. Qualquer prova fornecida é dada a ambas as partes que participam da audiência (o apelante e os funcionários do DCF que participam).

Como as provas são apresentadas?

Os regulamentos de audiência administrativa exigem que o Departamento apresente seus argumentos primeiro, para explicar em quais informações a decisão se baseou e para explicar a política, o regulamento, a lei ou a jurisprudência aplicável na qual a decisão se baseou. Depois que cada parte ou testemunha apresenta provas, a outra parte pode fazer perguntas à testemunha (isso é chamado de contra-interrogatório). O árbitro de audiência também pode fazer perguntas. Ao testemunhar, o árbitro de audiência pode permitir que você testemunhe de forma narrativa, sem o formato de perguntas ou respostas. Se advogados estiverem presentes para representar qualquer uma das partes, eles poderão fazer perguntas. Quando o Departamento terminar de apresentar todas as suas testemunhas e quaisquer documentos que possa ter como prova, o Apelante apresentará suas testemunhas e quaisquer documentos que possa ter da mesma forma descrita acima.

O árbitro de audiência tem autoridade para decidir se as provas apresentadas são relevantes. Em outras palavras, ele determina se os fatos e informações apresentados estão relacionados à decisão objeto de recurso. Se o árbitro de audiência determinar que as provas não são relevantes, ele terá autoridade para impedir a apresentação de informações.

Cada parte pode apresentar alegações finais?

Sim, cada parte pode resumir qual é o seu argumento a favor ou contra a decisão do Departamento, de forma oral ou por escrito, no final da audiência.

E se eu achar que não consegui apresentar todas as minhas provas na audiência?

Se você não conseguir reunir todas as suas provas a tempo para a audiência, antes da conclusão da audiência você poderá pedir ao árbitro de audiência que lhe dê mais tempo para poder apresentar provas documentais adicionais, que devem ser disponibilizadas a todos as partes. Fica a critério do árbitro de audiência conceder ou negar este pedido. Se for concedido, o árbitro de audiência lhe dará um prazo para apresentar as provas adicionais. Isso é chamado de “manter os registros abertos” durante um período para apresentar as provas adicionais.

O que acontece se eu não comparecer à audiência?

Se você não comparecer à audiência e não tiver entrado em contato com o escritório de audiência administrativa antes da audiência para solicitar o seu adiamento (continuação), seu processo será arquivado. Isso significa que seu recurso será encerrado.

Eu saberei qual foi a decisão do árbitro de audiência no dia da audiência?

Não. O árbitro de audiência analisa todos os documentos apresentados como prova, ouve a gravação da audiência e depois prepara uma decisão por escrito após o término da audiência, que é revisada por seu supervisor ou pelo diretor da unidade.

DEPOIS QUE A AUDIÊNCIA OCORRE, O QUE ACONTECE?

Quais são os possíveis resultados da audiência?

O árbitro de audiência pode confirmar/acolher uma decisão, o que significa que, com base nas provas apresentadas, o árbitro de audiência considera que o Departamento cumpriu os regulamentos, a política, as leis ou a jurisprudência do Departamento ao tomar a decisão. O árbitro de audiência pode reverter a decisão, o que significa que, com base nas provas apresentadas, o árbitro de audiência concluir que a decisão violou os regulamentos e/ou política do Departamento, lei ou jurisprudência e

resultou em prejuízo substancial para você. Por último, o árbitro de audiência pode devolver a decisão, o que significa enviar de volta ao Escritório Local para que sejam tomadas outras medidas.

O árbitro de audiência não recomendará uma reversão se houver uma base razoável para a decisão questionada.

Quanto tempo levará até que eu receba a decisão por escrito?

O árbitro de audiência entregará ao seu supervisor ou ao diretor da unidade de audiência administrativa uma decisão por escrito que contenha uma recomendação sobre o resultado da audiência no prazo de 60 dias úteis a partir do encerramento do processo, a menos que você tenha sido notificado de que é necessário um período maior. 60 dias úteis equivalem a aproximadamente 90 dias corridos (3 meses).

Para quem devo ligar para saber o status da minha decisão?

Você pode ligar ou enviar um e-mail para a Unidade de Audiência Administrativa. Nossa telefone é: (617) 748-2030 e nosso endereço de e-mail é: DCFFairHearingUnit@mass.gov.

Qual é o processo para que a decisão da audiência administrativa seja redigida e analisada?

Assim que a audiência for realizada, todas as provas forem apresentadas e o processo for encerrado, o árbitro de audiência redigirá uma decisão para ser analisada por um supervisor ou pelo diretor. Se a decisão for uma afirmação/acolhimento, a decisão será aprovada e assinada pelo supervisor ou diretor de audiência administrativa e enviada pelo correio para o endereço contido no arquivo da audiência administrativa, por carta registrada com aviso de recebimento.

Se a decisão for revertida, o supervisor ou diretor da unidade de audiência administrativa apresentará a decisão ao Comissário do Departamento. Você receberá uma carta informando que a decisão foi encaminhada ao Comissário. O Comissário tem 21 dias úteis para proferir uma decisão. (21 dias úteis equivalem a aproximadamente 30 dias corridos). O Comissário pode aprovar a decisão de reversão do Árbitro de Audiência, não tomar nenhuma ação ou anulá-la. Se o Comissário aprovar a decisão de reversão ou não tomar nenhuma ação no prazo de 21 dias úteis, a decisão de reversão será enviada a você após aprovação/nenhuma ação tomada. Se ele anular a decisão, o Comissário ou pessoa designada escreverá os motivos pelos quais não concorda com a reversão, e tanto a decisão do árbitro de audiência quanto os motivos pelos quais o

Comissário não concorda serão enviados a você. Assim que o Comissário tomar uma decisão, ou não tomar nenhuma ação após 21 dias, a decisão final da agência será enviada a você pela Unidade de Audiência Administrativa, por carta registrada com aviso de recebimento.

Como receberei a decisão?

A decisão é enviada com segurança. Com o consentimento dado, a decisão pode ser enviada eletronicamente para você ou seu advogado. Sem consentimento, a decisão é enviada por correio prioritário, carta registrada com confirmação de recebimento, a você (o apelante) ou ao seu advogado, caso um advogado tenha comparecido em seu nome na audiência. A notificação de que a decisão foi emitida também é enviada por e-mail para o Diretor de Área no Escritório Local que tomou a decisão que foi objeto de recurso.

De que forma a decisão tomada pela Unidade de Audiência Administrativa é registrada no arquivo do DCF?

A decisão da audiência administrativa é inserida no banco de dados do Departamento por um membro da equipe de audiência administrativa, para informar que a decisão objeto de recurso foi mantida ou revertida. Se for um recurso de uma resposta 51B fundamentada e/ou registro de listagem de supostos

Fale conosco: One Ashburton Place 3rd floor, Boston, MA 02108

Tel: (617) 748-2030

E-mail: DCFFairHearingUnit@mass.gov

perpetradores, a decisão também se refletirá na base de dados do Departamento, na própria resposta e no registro de supostos perpetradores.

Posso obter uma cópia da gravação da audiência?

Sim. Faça uma solicitação da gravação por escrito à Unidade de Audiência Administrativa, e você receberá uma cópia da gravação digital.

Posso obter uma transcrição por escrito da audiência?

Sim. A solicitação deve ser feita por escrito à Unidade de Audiência Administrativa. A parte que solicitar a transcrição deverá pagar pela transcrição.

E se eu não ficar satisfeito com a decisão da Audiência Administrativa do Departamento?

Se a unidade de audiência administrativa acolher uma decisão tomada pelo Departamento, você tem direito adicional de recurso no Tribunal Superior, nos termos da M.G.L. c. 30A, a menos que seja um recurso relativo a uma mudança de meta em uma análise de lar adotivo temporário.

Como faço para entrar com um recurso no Tribunal Superior?

Aqui está um link no site do Tribunal Superior que fornece informações sobre como entrar com um recurso civil: <https://www.mass.gov/appeals-from-state-agency-decisions>

Se não for possível recorrer da decisão do Escritório Local com a qual eu não esteja satisfeito por meio de uma audiência administrativa, quais são as outras opções que tenho?

Qualquer decisão que não possa ser recorrida por meio do processo de audiência administrativa poderá ser recorrida mediante a apresentação de uma queixa junto ao Escritório Local que tomou a decisão. Informações sobre como registrar uma queixa estão disponíveis nos regulamentos de audiência administrativa do DCF, que podem ser encontrados aqui: <https://www.mass.gov/fair-hearing-unit>. Assim como uma solicitação de audiência administrativa, você deve apresentar sua solicitação de queixa no prazo de 30 dias corridos a partir da decisão da qual discorda ou no prazo de 30 dias após o recebimento da notificação por escrito da decisão do Departamento.

Há alguma outra opção para quando eu não estiver satisfeito com uma decisão do Departamento?

O Departamento também conta com a Ouvidoria, que pode ajudar você a se comunicar com o escritório local, caso tenha problemas para se comunicar com a equipe do escritório local.

O que a Ouvidoria faz?

A Ouvidoria do DCF atende aos consumidores do DCF e aos pais adotivos temporários e adotivos que precisam de ajuda para se comunicar com o escritório local que lhes presta serviços. Caso tenha tentado resolver um conflito diretamente com o escritório local e ainda esteja insatisfeito, você pode entrar em contato com a equipe da Ouvidoria para ajudá-lo a resolver o conflito com o escritório local.

Como posso entrar em contato com a Ouvidoria?

Você pode entrar em contato pelo telefone (617) 748-2444, escrever para One Ashburton Place 3rd floor, Boston, MA, ou enviar um e-mail para DCFOmbudsman@mass.gov.